

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 29 DE junho DE 2004.

*Sancionado em 29/06/04*

**EMENTA:** “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento–Programa em vigor e dá outras correlatas providências)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

*EC*

**LEI MUNICIPAL**

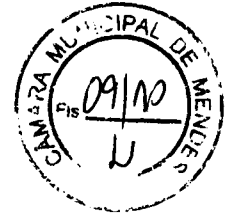
**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento–Programa do Poder Legislativo, a saber:

- 01. Câmara Municipal
  - 01.01. Plenário da Câmara
    - 01.01.01. Legislativa
      - 01.01.01.031. Ação Legislativa
        - 01.01.01.031.0001. Ação Legislativo
          - 01.01.01.031.0001.2.001. Remuneração dos Vereadores
            - 3.1.90.11.02.00.0000 - Convocações Extraordinárias..... R\$ 14.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 14.000,00**

**Artigo 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
  - 01.01. Plenário da Câmara
    - 01.01.01. Legislativa
      - 01.01.01.031. Ação Legislativa
        - 01.01.01.031.0001. Ação Legislativo
          - 01.01.01.031.0001.2.001. Remuneração dos Vereadores
            - 3.1.90.16.00.00.0000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 14.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 14.000,00**

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de junho de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal